

#### CASA CIVIL - CASA CIVIL

# DECRETO N. 23.262, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o Anexo II do Decreto nº 22.180, de 8 de agosto de 2017, que "Regulamenta a adesão dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Contador ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, dispõe sobre as Contadorias Setoriais e Seccionais, e dá outras providências.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos da Lei Complementar nº 697, de 26 de dezembro de 2012, e do artigo 9º da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016,

## <u>D E C R E T A</u>:

Art. 1°. O Anexo II do Decreto nº 22.180, de 8 agosto de 2017, passa a vigorar conforme segue:

#### "ANEXO II

## ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

	Órgãos
Contadorias Centrais	
Contadoria Central de Normas e Treinamentos	
Contadoria Central de Informações Fiscais e Contábeis	
Contadoria Central de Conformidade Contábil	
Contadoria Central de Conciliação Bancária	
Contadoria Central de Análise de Demonstrativos Contál	bil-Financeiros
Contadoria Central de Atendimento ao Usuário	
Contadoria Central de Estudos Econômico-Previdenciári	ios
Contadoria Central de Programação Financeira	
	Contadorias Setoriais Tipo 1
Contadoria Setorial SEDUC	
Contadoria Seccional - SEDUC I	
Contadoria Seccional - SEDUC II	
Contadoria Setorial - SESAU	
Contadoria Seccional - SESAU I	
Contadoria Seccional - SESAU II	
Contadoria Setorial - SEFIN	
Contadoria Seccional - SEFIN I	
Contadoria Seccional - SEFIN II	
Contadoria Seccional - SEFIN III	
Contadoria Setorial - SEPOG	
Contadoria Seccional - SEPOG I	
Contadoria Setorial - SEJUS	
	Contadorias Setoriais Tipo 2
Contadoria Setorial - Diretas I	
Contadoria Seccional - Diretas I-A	
Contadoria Setorial - Diretas II	
Contadoria Seccional - Diretas II-A	
Contadoria Setorial - Diretas III	
Contadoria Seccional - Diretas III-A	
Contadoria Setorial - Diretas IV	
Contadoria Seccional - Diretas IV-A	
Contadoria Setorial - Diretas V	
Contadoria Setorial - Diretas VI	
Contadoria Setorial - Diretas VII	
Contadoria Setorial - Diretas VIII	
Contadoria Setorial - Diretas IX	
Contadoria Setorial - Diretas X	
Contadoria Setorial - Diretas X Contadoria Setorial - Indiretas I Contadoria Setorial - Indiretas II	

Contadoria Setorial - Indiretas III	
Contadoria Setorial - Indiretas IV	
Contadoria Setorial - Indiretas V	
Contadoria Setorial - Indiretas VI	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2018, 130º da República.

## DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por Daniel Pereira, Governador, em 11/10/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acoedocumento">acoedocumento</a> conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 3268253 e o código CRC A9D7C8CB.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0030.145328/2018-34

SEI nº 3268253